EDITAL SIMPLIFICADO N.º 003/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, SOB ABRANGÊNCIA DA CREDE 17

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE17, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar 173, de 09 de agosto de 2017, que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado à suprir carências temporárias excepcionais do corpo docente efetivo, conforme disposto no **art. 3º da LC 173/2017**, para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Escola **de Ensino Médio Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo** de abrangência desta Coordenadoria, atendendo aos requisitos discriminados no Anexo II e conforme vagas não supridas por Edital de Convocação ao Banco de Aprovados na Seleção Pública regulamentada pelo Edital 002/2016 de 06 de abril de 2016 e homologada pelo Edital 006/2016 de 14 de julho de 2016.

I - Na disciplina da base comum do currículo*, **Química**, para lecionar no Ensino Médio,* atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual;

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

I - licenças e afastamentos do professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função, previstos nos arts. 68, 80, 110 e 115 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

II - vacância do cargo efetivo ou afastamento definitivo de exercente da função de professor, em decorrência das situações previstas nos incisos I, II, IV e V do art. 62 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, enquanto realizado concurso público para suprir a carência definitiva, observado o prazo previsto no art. 154, inciso XIV, da Constituição Estadual;

III - afastamento de professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função decorrente de cessão para outros órgãos ou Entes, no interesse do Sistema Público de Ensino ou em proveito de órgão ou instituição de ensino vinculada diretamente à Administração Pública Estadual, que desenvolvam atividades de capacitação e qualificação funcional;

IV- afastamento de professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função, em razão de nomeação para cargo de provimento em comissão integrante do Núcleo Gestor das escolas estaduais, ou para cargo de provimento em comissão ou para exercício de funções gratificadas, no interesse do Sistema de Ensino, relacionados a atividades técnicas, pedagógicas ou de gestão nas sedes das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE/Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, e na SEDUC;

V - execução de programas e de projetos financiados com recursos estaduais, federais ou de organismos internacionais, que, pelo caráter temporário, não justifiquem a criação de cargo público de professor no quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Ceará;

VI – implementação de projetos educacionais e expansão da Rede Estadual de ensino, enquanto medida excepcional, até que seja realizado concurso público para suprir as carências, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 154, inciso XIV, da Constituição Estadual, desde que inexistente no Sistema Estadual de Ensino número adequado e suficiente para atender à demanda.

1.3. A Seleção consistirá em uma etapa assim definida:

I – Análise do Curriculum Vitae.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela ESCOLA, após autorização e sob supervisão da CREDE17.

3. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino e conforme carências apresentadas pela Escola.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Escola e será através da Ficha de Inscrição do Candidato conforme anexo V. O Candidato com inscrição INDEFERIDA não participará das etapas da Seleção, **salvo** em caso de deferimento do Recurso.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a área/ disciplina/função que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo II, parte integrante deste Edital, sob pena de indeferimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A Ficha (requerimento de inscrição Anexo V devidamente preenchida, especificando a **DISCIPLINA** e a **CARÊNCIA** que deseja concorrer, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

c) "*Curriculum Vitae*" padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

d) Fotocópias nítidas, autenticadas em CARTÓRIOS ou conferidas com a original pela Escola, dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino).

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.
5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.
5.2.3 Será permitida apenas **uma** inscrição por candidato para disciplina/carência.
5.3. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
5.4. É vedada a entrega de documentos após o ato da inscrição.
5.5. Documentos novos não constituem prova em caso de recurso.
5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção devidamente assinado pelo técnico responsável.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta da análise do curriculum vitae com pontuação máxima de **100 pontos.**

6.2.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, **observando aqueles que serão apresentados como requisitos para inscrição e/ou os que configuram como títulos.**

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo III limitando-se ao valor máximo de **100 pontos.**
6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:
a) cópias nítidas, autenticadas ou conferidas com o original, de todos os títulos;
b) comprovantes de experiência de trabalho.
6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:
a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual,** ou assinada pelo Secretário Municipal de Educação com **firma reconhecida** quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal**.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.5**.** Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério, contando somente períodos completos de 01 (um) ano.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.7.1. Os Estágios Curriculares obrigatórios não são contados para efeito de pontuação de currículo.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae".

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver ***60% (sessenta por cento),*** no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae".

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina/Carência, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através de Edital afixado na Escola e publicado no site da CREDE às **17h** do dia **26 março de 2019**.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;

c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";

d) maior tempo de experiência no Magistério;

e) com maior número de pontos na entrevista.

f) maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A presente seleção terá vigência de **01 (um)** ano para atendimento às vagas descritas no Anexo I do Edital não formando Banco de Recursos Humanos.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;

c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;

e) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à ESCOLA por:
a) indeferimento de inscrição;
b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae" e do resultado preliminar;
10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à ESCOLA conforme anexo V.
10.3. Os recursos deverão ser entregues na ESCOLA no horário das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00h.
10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar na Escola e no site da CREDE.
10.5. Será admitido um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.
11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DO CRONOGRAMA

a) 21 a 22 de março de 2019: Divulgação do Edital;
c) 22 de março de 2019: Inscrições, Análise de Currículo;
d) 22 de março de 2019: Divulgação do Resultado Preliminar e prazo para recurso;
e) 26 de março de 2019: divulgação do Julgamento dos Recursos e Resultado definitivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital afixado na Escola e através do site da CREDE www.crede17.seduc.ce.gov.br.

13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
13.3. Para a contratação será exigido do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos previstos na Constituição, sendo necessário que o mesmo apresente a declaração de Acúmulo de Cargo.
13.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4°, Parágrafo 2°, da Lei Complementar n° 22/2000).
13.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.
13.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;
13.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Várzea Alegre- Ce, 20 de março de 2019.

ANEXO I
EDITAL N° 003/2019

QUADRO DE CARÊNCIAS

QUADRO DE CARÊNCIAS

DISCIPLINA	CH/ SEMANAL	TURNO(S)	PERÍODO DA CARÊNCIA (PREVISÃO)
QUÍMICA	08	MANHÃ	27/03/2019 A 08/04/2019
QUÍMICA	05	TARDE	27/03/2019 A 08/04/2019

ANEXO II
EDITAL N° 003/2019

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO

ÁREA DO	DISCIPLINA/ QUALIFICAÇÃO/ PERFIL
CONHECIMENTO	**1.1 QUÍMICA:** diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC
CIÊNCIAS DA NATUREZA	

2. EXCEÇÕES PARA HABILITAÇÃO NAS DISCIPLINAS DA BASE COMUM:

2.1 Portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.

2.2 Portadores de Diploma de Bacharel, Licenciatura Plena ou Tecnólogo, em cujo currículo tenha estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.

2.3 Portadores de Diploma que comprovem serem legalmente habilitados para ensinar a disciplina de sua opção na Seleção.

2.4 Graduando cursando o 7º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) na disciplina para a qual se candidata, comprovado através do Histórico Escolar e Declaração atualizada da IES.

ANEXO III
EDITAL N° 003/2019

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CATEGORIA	TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
FORMAÇÃO MÍNIMA	1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na (s) disciplina(s) de opção do candidato.	60	60
	2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na (s) disciplina(s) de opção do candidato.		
	3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
	4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
	5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	50	50
	6. Histórico Escolar – Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação – CE).	30	30
	7. Histórico Escolar – Graduando cursando o 7º semestre, ou equivalente, do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) na disciplina para a qual se candidata.	20	20
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a *2 (dois) cursos*.	4	8

	9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a *2 (dois) cursos*.	6	12
	10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a *1 (um) curso.*	10	10
EXPERIÊNCIA DOCENTE	11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**

Várzea Alegre, ____/___/2019.

ANEXO IV

EDITAL N° 003/2019

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____,
candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____ , apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 07 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a *2 (dois) cursos*.

Nome do curso	**Carga horária**
8.1	
8.2	

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a *2 (dois) cursos*.

Nome do curso	**Carga horária**
9.1	
9.2	

10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a *1 (um) curso.*

Nome do curso	**Carga horária**

11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	**Tempo (em anos)**
11.1	
11.2	
11.3	
11.4	
11.5	

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e Data

_____
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por_____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO V

EDITAL N° 003/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS

DATA_____/____/_____

NOME:_____

NASC._____/_____/_____ SEXO_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____CIDADE:_____ESTADO:_____CEP_____

TELEFONE RES._____ CELULAR:_____ EMAIL _____

RG_____ORG.EXP._____ CERT. DE RESERVISTA_____

CPF_____PIS/PASEP:_____

TITULO DE ELEITOR_____SEÇÃO_____ZONA_____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO_____

NOME DO CURSO:_____

( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO

CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____
MUNICÍPIO: _____

POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM QUAL: _____*
*** Anexar laudo**

_____, ____de_____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ **QUANT. FOLHAS: _____**

NOME DO CANDIDATO:_____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

_____,_____de _____de 2019.

_____
Responsável pela inscrição

ANEXO VI

EDITAL N° 003/2019

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 003/2019 DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, requerimento da inscrição nº_____, para concorrer a uma vaga na disciplina de _____, apresento recurso junto à CREDE17 contra decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

_____

_____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____

_____. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2019 por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)